



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 80 de 8 de Setembro de 1962, dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Financeiro á Sociedade Esportiva Jardimense.

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em 6 de Setembro de 1962, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio Financeiro á Sociedade Esportiva Jardimense.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a "Sociedade Esportiva Jardimense" local, um auxílio financeiro de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ser aplicado na construção do alambrado no campo de futebol.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, que correrá por conta da verba do excesso de arrecadação prevista no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 8 de Setembro de 1962.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrado e publicado na mesma data.

Secretario Contador

Pedro dos Santos